

Exmo. Senhor Dr. Daniel Marques da Silva Presidente da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu Rua Dom João Crisóstomo Gomes de Almeida, 102 3500-843 Viseu

N. Ref SAI-OE/2021/398 V. Ref

DATA	15-01-2021
ASSUNTO:	Acreditação e Creditação de Actividades Formativas — Pós-graduação em Enfermagem de Saúde Familiar.

Exmo. Senhor Doutor,

No seguimento da Vossa candidatura ao processo de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas — Pós-graduação em Enfermagem de Saúde Familiar (AFP/2020/00047) — a mesma foi apreciada pela Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas (CACAF) nos seguintes termos:

## Apreciação da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:

- Cumprimento dos critérios:
  - Pertinência do(s) tema(s) para o desenvolvimento da Enfermagem: Sim;
  - O Actualidade e relevância do(s) tema(s) para a Enfermagem: Sim;
  - O Relevância dos objectivos da actividade para a Enfermagem: Sim;
  - O Integração de Enfermeiros, na comissão organizadora e na comissão científica, se aplicável, e no conjunto de formadores e de outros intervenientes: Sim;
  - O Evidência da qualificação e reconhecido mérito dos membros das comissões, se aplicável, dos formadores e de outros intervenientes: Sim.
- Decisão de Acreditação:
  - O Actividade acreditada? Sim.
- Despacho de fundamentação da decisão:

"A atividade proposta, Pós-graduação em Enfermagem de Saúde Familiar, é reconhecida como de interesse para o desenvolvimento da Enfermagem. Mais se informa que cumpre com o preconizado no programa formativo da componente teórica específica para a área de enfermagem de família."

Verificada a pronúncia positiva por parte da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas, comunicamos que a Pós-graduação em Enfermagem de Saúde Familiar obteve acreditação por parte da Ordem dos Enfermeiros no dia 15 de Janeiro de 2021, com a atribuição de 3,5 Créditos de Desenvolvimento Profissional.

A Acreditação agora atribuída tem validade até 15 de Janeiro de 2023.





De acordo com o artigo 10° do Regulamento de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas: "...sempre que se verifiquem alterações ao programa da atividade em causa, devem as mesmas ser comunicadas à Ordem para a devida apreciação e decisão acerca da necessidade de ser submetida nova candidatura, sob pena de perda da Acreditação."

Enviamos, também, o original do Certificado de Acreditação, conforme estabelecido no nº 2 do artigo 8º do Regulamento supracitado.

Mais se informa que a actividade formativa Pós-graduação em Enfermagem de Saúde Familiar, agora acreditada, <u>não permite acesso</u> à atribuição do Título Profissional de Enfermeiro Especialista na área de Enfermagem de Saúde Familiar.

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

Luís Filipe Barreira

Vice-presidente do Conselho Directivo com competências delegadas pela Sra. Bastonária

LFB/PG